

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

LEI N. 101

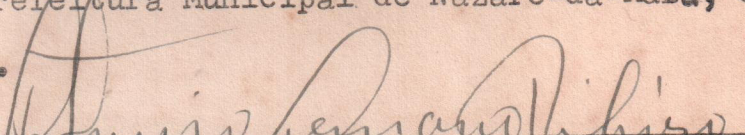
O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal, autorizado a dispensar os impostos e taxas devidos por Manoel José do Nascimento, referentes a casa n. 87, à rua Nunes Machado, desta cidade, de sua propriedade e também isentar a mesma dos referidos impostos e taxas enquanto a citada casa fôr habitada pelo mesmo proprietário.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 27
de Maio de 1952.


a) - Antonio Germano Ribeiro - Prefeito